# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### Estado do Paraná

CNPJ/MF n° 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 - Fax: (42) 459.1239 Rua Ernesto Nunes, 328 - CEP 84.535-000

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Ref.: Projeto de Lei nº 10/2023.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: "Autoriza o Município a receber imóveis rurais em doação com encargo, e

institui servidões administrativas, e dá outras providências".

Relator: Vereador José Humberto Bitencourt.

#### I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei "autoriza o Município a receber imóveis rurais em doação com encargo, e institui servidões administrativas, e dá outras providências".

É o suscinto relatório.

#### II - FUNDAMENTO LEGAL

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Em síntese, o Projeto em questão tem por objeto autorizar o recebimento em doação e instituição de servidão, de imóveis rurais, com o encargo ao Muncípio de construir e operacionalizar um aeroporto regional.

De acordo com o artigo 4º do Projeto de Lei, o Município buscará com o apoio da AMCESPAR parcerias junto ao Governo Federal para obter recursos e alavancar a implantação do aeroporto regional, cujo prazo de conclusão da obra é 30 de novembro de 2024, sendo possível a prorrogação por mais 06 meses desde que executado percetual superior a 50%.

Dispõe o **inciso II do artigo 7º** que o Município de Fernandes obriga-se a satisfazer todas as despesas decorrente da presente doação, inclusive, os custos com a execução da obra.

Conforme artigo 6º do projeto de Lei, caso o Município não conclua a obra no prazo previsto no artigo 4º, haverá a reversão do imóvel aos doadores com todas as obras e benfeitorias eventualmente executas, sem possibilidade de indenização ou ressarcimento aos Cofres Públicos.

Anexo ao projeto de lei, juntou-se estimativa de custo para a implementação do aeroporto datado do ano de 2021, o qual traz o valor aproximado de

Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro – "Em Defesa da Cidadania"

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 - Fax: (42) 459.1239 Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

R\$ 5.949.978,52 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setante e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Assim, considerando as informações acima, quanto ao aspecto financeiroorçamentário, não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

Diante do exposto, OPINO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões "Fernandes Pinheiro", 05 de Junho de 2023.

Relator

#### II - VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer para APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Osiel Gomes Alves

Presidente